



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 218 / 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de retirar entulhos e efetuar a limpeza do córrego que se encontra na comunidade Paraíso em virtude da demolição das residências efetuada pela prefeitura, distrito do Polvilho.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que os moradores que ainda permanecem no local estão preocupados com inundações, pragas urbanas, animais peçonhentos, insetos, entre outros que podem transmitir doenças e causar danos à saúde humana.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de Março de 2024.

TARCISIO CARVALHO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO
544/2024

DATA / HORA
07/03/2024 10:57:15

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR Incluído no expediente da sessão Ordinária Realizada em <u>13</u> / <u>março</u> / <u>2024</u> Despacho: <u>Encaminha-se</u> CLEBER CANDIDO SILVA Presidente
--



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 054– GP

Cajamar, 14 de março de 2024.

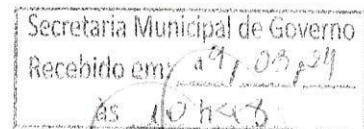
Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 166/2024 a 172/2024 e 175/2024 a 240/2024, autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Flávio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho; apresentadas na 03ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2024.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP



Michelle Alves
Agente Administrativo
RE: 16.810